



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2023-IPMA-ARP

Pregão Eletrônico nº 004/2023-IPMA-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.510.576/0001-61, com sede Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba-PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Diretor/Presidente do IPMA, **Sr. Ângelo Jose Lobato Rodrigues**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em ABAETETUBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 004/2023-IPMA-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. C. AMARAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.740.451/0001-05** tendo como seu representante legal a Sra. FERNANDA AMARAL DA COSTA, inscrito no CPF: 021.988.962-73 – RG: 7183979 – PC/PA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de Higiene e Limpeza, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba-PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Item nº. 004/2023-IPMA-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviços.

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção
Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, e não poderá exceder o preço praticado nomercado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA - IPMA, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada à antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbe à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e publicação no Mural de Avisos do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços (Anexo IX) ou assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços prestados para o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA ou o encerramento do contrato, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e a validade da ata de registro de preços.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2023

2020. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

09.272.0908.2.263 – Manter as Ações Administrativas e Operacionais do IPMA.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Materias de consumo

Subelemento: 1800111100 – Recursos do RPPS – Previdencia Executivo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇOS

8.1 - A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de prestação dos serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - O Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Serviços ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade Do Instituto De Previdência do Município de Abaetetuba/PA, poderá a Ordem de Serviços ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Contratação de serviços profissionais para execução de perícias médicas ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A prestação dos serviços dar-se-á no prazo a ser estipulado através do cronograma fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

9.2 - Os serviços em questão deverão ser prestados em espaço próprio do contratado no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

9.3 – O Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Contratação de serviços profissionais para execução de perícias médicas, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para prestação dos serviços contratados;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na prestação dos serviços contratados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Telefone: (91) 3751-2999



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

DE ABAETETUBA – IPMA

CNPJ: 01.510.576/0001-61

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.2 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.3 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.4 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da ARP – Ata de Registro de Preços ou dos contratos a serem firmados serão fiscalizadas pelo representante do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, o Diretor/Presidente Sr. Ângelo Jose Lobato Rodrigues, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Abaetetuba - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Abaetetuba - PA, 16 de março de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE**

F.C. AMARAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.740.451/0001-05

CONTRATADO

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

ANEXO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. 004/2023, celebrada entre o Instituto de Previdência do Município de **Abaetetuba/PA** e a Empresa **F.C. AMARAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.740.451/0001-05** tendo como seu representante o proprietário Sra. FERNANDA AMARAL DA COSTA, inscrito no CPF: 021.988.962-73 – RG: 7183979 – PC/PA, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do **Pregão Eletrônico 004/2023-IPMA-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quan	Valor Unitár	Valor Total
1	Sabão em pó 1 kg. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição básica: tensoativo aniónico, biodegradável, acidulante, perfume, adjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1 kg.	UND	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
2	Máscara descartável simples caixa com 50 und, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em tnt, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 50 unidades.	UND	50	R\$50,27	R\$2.513,50
3	Copos plásticos descartáveis 50 ml/pct com 100 und. Capacidade 200 ml. Pacote com 100 unidades	PCT	500	R\$7,23	R\$3.615,00
4	Esponja de aço. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	UND	100	R\$2,51	R\$251,00
5	Lâ de aço. Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.	PCT	100	R\$2,80	R\$280,00
6	Pano multiuso pct com 5 und. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70 cm. Pacote com 5 unidades.	PCT	150	R\$10,54	R\$1.581,00
7	Papel higiênico extra branco pct com 48 rolos. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30 m x 10 cm. Pacote com 48 rolos.	PCT	100	R\$124,23	R\$ 12.423,00
8	Papel toalha pct 1.000fls. Toalha de papel interfolhada de 2 ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 x 27 cm. Pacote com 1.000 fls.	PCT	100	R\$25,00	R\$2.500,00
9	Saco de lixo preto – 30 litros/ pacote com 100 unidades. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 100 unidades.	UND	150	R\$22,49	R\$3.373,50
10	Saco de lixo preto – 50 litros/ pacote com 100 und. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 100 unidades.	UND	150	R\$22,59	R\$3.388,50
11	Saco de lixo preto – 100 litros/ pacote com 50 und. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105	UND	150	R\$ 22,19	R\$3.328,50

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

	cm. Embalagem com 50 unidades.				
12	Saco de lixo preto – 200 litros/ pacote com 100 und. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115 cm. Embalagem com 50 unidades.	UND	150	R\$89,00	R\$13.350,00
13	Luvas de látex natural - p - tamanho p. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e imento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	70	R\$25,47	R\$1.782,90
14	Luvas de látex natural - m - tamanho m. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	70	R\$25,47	R\$1.782,90
15	Luvas de látex natural - g - tamanho g. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	70	R\$25,47	R\$1.782,90
16	Ácido muriático 1l. Solução aquosa de cloreto de hidrogênio; líquido, concentração: mín. 8%. Embalagem mínima de 1 litro.	UND	50	R\$9,52	R\$476,00
17	Água sanitária líquida 1l. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem mínima 1 litro.	UND	150	R\$4,98	R\$747,00
18	Álcool etílico hidratado 1l. Líquido 70% - gl 70°. Constando data de fabricação e validade	UND	250	R\$11,61	R\$2.902,50
19	Álcool etílico em gel 500 ml. 70% uso geral, incolor embalagem mínima de 500 ml	UND	250	R\$8,42	R\$2.105,00
20	Álcool etílico em gel 5l. Bactericida antisséptico, indicado para a higiene e assepsia das mãos. Embalagem mínima de 5 litros.	UND	100	R\$ 65,00	R\$6.500,00
21	Balde de plástico 12l. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade	UND	25	R\$11,47	R\$288,75
22	Balde de plástico 20l. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UND	25	R\$ 18,18	R\$454,50
23	Cera líquida 750 ml. Indicada para limpeza e polimento de pisos laváveis porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, lastificantes, niveladores 750 ml.	UND	30	R\$ 7,65	R\$229,50
24	Cesto para lixo 10l. Sem tampa. Em plástico especial com capacidade para 10 litros. Dimensões: 295 x 230 mm	UND	40	R\$ 38,20	R\$1.528,00
25	Inseticida 300 ml. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente embalagem mínima de 300 ml.	UND	80	R\$10,33	R\$826,40
26	Desentupidor de pia. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de succão, sanfonado.	UND	15	R\$11,01	R\$165,15
27	Desentupidor de vaso sanitário. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de succão, sanfonado.	UND	15	R\$8,81	R\$132,15
28	Desinfetante líquido 2l. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2 litros.	UND	150	R\$ 12,50	R\$1.875,00
29	Desinfetante líquido 500 ml. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500 ml.	UND	150	R\$7,95	R\$1.192,50
30	Desodorizador de ambiente splay 360 ml. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Embalagem de 360 ml.	UND	150	R\$ 12,53	R\$1.879,50
31	Desodorizador sanitário. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no ministério da saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	UND	200	R\$5,25	R\$1.050,00

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

32	Detergente líquido 500 ml. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500 ml.	UND	150	R\$3,59	R\$538,50
33	Escovão para piso. Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40 cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.	UND	25	R\$9,59	R\$239,75
34	Espanador de pó. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do produto: 74 cm de comprimento.	UND	20	R\$14,67	R\$293,40
35	Espanador grande. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do produto: 2,5m de comprimento.	UND	20	R\$19,63	R\$392,60
36	Esponja de limpeza dupla face. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23 mm	UND	100	R\$0,57	R\$57,00
37	Flanela amarela. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26 cm.	UND	100	R\$5,25	R\$525,00
38	Limpador multiuso 500 ml. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml	UND	150	R\$19,50	R\$2.925,00
39	Limpa vidros com gatilho 500 ml. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500 ml.	UND	100	R\$16,65	R\$1.665,00
40	Lixeira com tampa vai e vem 50l. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43 cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.	UND	10	R\$156,63	R\$1.566,30
41	Lustra móveis 200 ml: uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200 ml.	UND	150	R\$28,69	R\$4.303,50
42	Óleo de peroba 200 ml. Uso geral em limpeza e lustre de madeira e metal. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco de 200 ml.	UND	150	R\$14,19	R\$2.128,50
43	Pá para lixo – cabo curto. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5 cm), com cabo de 21 cm.	UND	50	R\$5,30	R\$265,00
44	Pá para lixo – cabo longo. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82 cm.	UND	50	R\$22,29	R\$1.114,50
45	Pano de chão. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	UND	250	R\$9,79	R\$2.447,50
46	Pano de prato. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70 cm.	UND	250	R\$15,79	R\$3.947,50
47	Rodo para limpeza 40 cm. Borracha dupla de 40 cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m	UND	40	R\$18,56	R\$742,40
48	Sabão em barra glicerinado 200g. Multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Unidades de 200 g.	UND	150	R\$2,05	R\$307,50
49	Sabão em barra 1 kg. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico.1 kg.	UND	50	R\$7,95	R\$397,50
50	Sabonete líquido 1l. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 1 litro.	UND	60	R\$26,84	R\$1.610,40
51	Saboneteira de parede dispensar higienizador, para álcool gel ou sabonete líquido com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório: altura: 120mm largura:	UND	5	R\$39,72	R\$198,60

Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

	95mm profundidade: 90mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. Visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5 ml a 2 ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: sólido, 330 gramas				
52	Supote de papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras.	UND	5	R\$53,65	R\$53,65
53	Saponáceo cremoso 300 ml. Composição: tensoativo aniónicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Embalagem de 300 ml.	PCT	35	R\$14,99	R\$524,65
54	Soda cáustica comum 1 kg. Concentração de 70% (naoh), contando data de fabricação e validade. 1 kg.	PCT	50	R\$17,36	R\$868,00
55	Vassoura plástica de limpeza vaso sanitário. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.	UND	25	R\$9,25	R\$231,25
56	Vassoura. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m	UND	40	R\$13,95	R\$558,00
57	Secador de mãos.	UND	3	R\$596,40	R\$1.791,00
58	Luvas descartáveis de látex g/cx com 100 und - tamanho g. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	UND	35	R\$27,99	R\$979,65
59	Luvas descartáveis de látex m/cx com 100 und - tamanho m. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	UND	35	R\$27,99	R\$979,65
60	Luvas descartáveis de látex p/cx com 100 und - tamanho p. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	UND	35	R\$27,99	R\$979,65
61	Desengordurante de cozinha	UND	20	R\$27,80	R\$556,00
62	Tira limo	UND	30	R\$25,79	R\$773,70
63	Copos plásticos descartáveis 200 ml/pct com 100 und. Capacidade 200 ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	R\$7,32	R\$3.660,00

Abaetetuba - PA, 16 de março de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE**

F.C. AMARAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.740.451/0001-05

CONTRATADO

Telefone: (91) 3751-2999